



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 01/2021

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NOS CAMPUS DO
IFRJ PARA OS PERÍODOS LETIVOS DE 2020.2 E 2021.1**

O Diretor Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios n.º. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º. 42 de 3 de maio de 2011, observando o disposto na portaria Nº 066 de 25 de março de 2020 e na portaria IFRJ nº 091/2020, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Rio de Janeiro.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* Rio de Janeiro, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico, graduação e pós graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.

1.3 O presente edital será realizado em fluxo contínuo para novas inscrições, enquanto as atividades pedagógicas presenciais permanecerem suspensas.

1.4. Os discentes beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil no **período letivo de 2020.1** serão mantidos de forma prioritária no Programa de Auxílio Permanência referente ao **período letivo de 2020.2 e 2021.1**, mediante a atualização de documentação a ser apresentada e submetida à equipe de Serviço Social da COTP, conforme o cronograma descrito neste edital (ver item 10).

1.4.1 O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

I. **Auxílio Emergencial**- destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas que garantam condições de permanência e o êxito nos estudos.

II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia de estudantes que saíram do seu Município/Estado de origem para estudar no *Campus* Rio de Janeiro, e/ou natural do município onde se localiza o campus, mas que não possuem vínculos familiares.

III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, materiais de apoio às APNPs, dentre outros de uso acadêmico.

2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade Emergencial, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios. O estudante matriculado em mais de um Campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.

2.4 O estudante matriculado em mais de um Campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi diferentes do IFRJ.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus* Rio de Janeiro em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus* Rio de Janeiro, obedecendo a disponibilidade de dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

3.1.2. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

3.3 O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.

3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceitas conta-poupança) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 13 (13.3.1; 13.3.2). São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.

3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* Rio de Janeiro.

4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2021 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus* Rio de Janeiro.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico e com entrega de documentação anexada no ato de inscrição, conforme orientações abaixo. O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), inibindo assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/KuntZ966RU6K6fv18> , em fluxo contínuo bem como deverá anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no Anexo II de acordo com o exigido neste Edital, conforme o caso do candidato.

5.3 Todas as cópias digitais dos documentos anexados no ato da inscrição, devem ser enviadas em formato PDF ou JPEG.

5.4 Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação em formato digital PDF ou JPEG em anexo no ato da inscrição, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros) em anexo para o e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 10), com a devida comprovação de preenchimento do formulário de inscrição on line (print de tela, foto ou PDF). Não serão aceitos documentos enviados sem a devida realização e comprovação da inscrição.

5.5 Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. E não será considerada a documentação enviada sem a devida inscrição.

5.6 No caso de o aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.

5.7 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 10 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.

5.7.1 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através do e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br

6. DA RENOVAÇÃO (PARA ESTUDANTES QUE RECEBEM O AUXÍLIO DESDE 2020.1)

6.1 As inscrições para renovação do cadastro no auxílio emergencial serão realizadas exclusivamente por meio on-line, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico e com entrega de documentação anexada no ato de inscrição, conforme orientações abaixo. O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), inibindo assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

6.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/KuntZ966RU6K6fv18>, respeitando as datas definidas no cronograma (item 10).



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

6.3 Os estudantes que não renovarem o cadastro, mediante inscrição e atualização de documentos no prazo determinado serão desligados do auxílio emergencial.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

7.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio emergencial será exclusivamente socioeconômico.

7.2 As inscrições serão avaliadas pela equipe de Serviço Social da COTP do Campus Rio de Janeiro, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

7.3 O Serviço Social da COTP poderá realizar entrevistas, de forma remota, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.

7.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações.

7.5 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;

l) Agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios incalculáveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.

7.6 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente **e não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

7.7 O Auxílio Didático pode ser liberado em uma única cota por semestre e não será considerado, nessa condição, para efeito de acumulação. – O estudante matriculado em dois campus só poderá receber o auxílio didático de um campus.

8. DOS RESULTADOS:

8.1 As relações de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil, mensalmente, na página do *Campus* Rio de Janeiro e/ou do Programa de Assistência Estudantil no Portal do IFRJ.

8.2 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

9. DOS RECURSOS:

9.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado após a divulgação do resultado da análise por e-mail.

9.2 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

10. DO CRONOGRAMA:

10. 1 Para os candidatos novos (que solicitarem o auxílio emergencial pela primeira vez) será realizado processo de fluxo contínuo, enquanto as atividades pedagógicas presenciais permanecerem suspensas.

10. 2 Para renovação dos já contemplados com o auxílio estudantil emergencial:

Etapas	Datas
Período de inscrições e entrega da documentação para renovação de cadastro dos contemplados com o auxílio estudantil emergencial no 1º semestre do ano de 2020	21 de Junho de 2021 a 02 de Julho de 2021
Análise da documentação pela Equipe de Serviço Social do <i>Campus</i>	05 a 23 de Julho de 2021
Publicação das Datas e Horários das Entrevistas (se houver), no Portal do <i>Campus</i>	26 de Julho de 2021 às 16 horas
Período das Entrevistas (remotas, se houver)	27 a 29 de Julho de 2021



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

Resultado Preliminar da Seleção	02 de agosto de 2021
Apresentação dos Recursos	03 de Agosto de 2021
Análise dos Recursos	04 de Agosto de 2021
Resultado da Análise dos Recursos	05 de Agosto de 2021
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação dos valores dos auxílios	06 de Agosto de 2021
Envio do Termo de Compromisso assinado (deferidos/contemplados)	09 a 13 de Agosto de 2021
Previsão da solicitação de pagamento da continuidade do auxílio	20 de Agosto de 2021

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

11.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

11.2 O estudante selecionado poderá receber até 10 (dez) ou 12 (doze) cotas de auxílio no ano (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático, se houver, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites **e disponibilidade** de recursos orçamentários disponibilizados.

11.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

11.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 7.5 deste edital.

11.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO**

12. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

12.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.

12.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

12.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

13.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

13.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.

13.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar o Ofício para Abertura de Conta, através do e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessário este ofício).

13.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

13.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO**

13.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

13.7 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br.

13.8 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

13.9 Casos omissos e informações na Assistência Estudantil do Campus (e-mail) ou na Pró-reitoria de Extensão do IFRJ (dirae@ifrj.edu.br)

Cidade do Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO I

VALOR DOS AUXÍLIOS

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Moradia	A ser definido (respeitando o valor máximo da portaria nº 023/02/2015)	Cota mensal até o mês de dezembro do corrente ano, se houver disponibilidade de recursos .
Didático	A ser definido (respeitando o valor máximo da portaria nº 023/02/2015)	Cota única
Emergencial	R\$ 200,00 (definido pela portaria nº066/2020)	Cota mensal até o mês de dezembro do corrente ano, se houver disponibilidade de recursos.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

ANEXO II

**RELAÇÃO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO ON LINE
(VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO)**

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar;
- CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	<ul style="list-style-type: none">- Último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	<ul style="list-style-type: none">- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA);- Declaração de renda (Anexo IV), especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal;- CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none">- Último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso, ou guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;- CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco;- Declaração de renda (Anexo IV), especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para aposentado	<ul style="list-style-type: none">- Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;- RG do declarante (quem paga a pensão);- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para desempregado ou não trabalhador	<ul style="list-style-type: none">- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego;- Declaração de próprio punho atestando não possuir renda (Anexo V).
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none">- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (Anexo V).
Para estagiário	<ul style="list-style-type: none">- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO**

SOMENTE PARA ESTUDANTES QUE SOLICITAREM AUXÍLIO MORADIA

- Comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo/móvel.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA ALUGADA	<ul style="list-style-type: none">- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado.- Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA CEDIDA	<ul style="list-style-type: none">- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo e IPTU, contendo os dados do proprietário;- Declaração de próprio punho informando a situação referente à moradia (Anexo VI);- Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO III

Termo de Compromisso dos discentes contemplados no Programa de Auxílio Permanência (PAP - Auxílio Emergencial)

Eu,.....,

RG nº....., CPF...

nº.....,

estudante do curso de....., período.....,

matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus Rio de Janeiro* que declarei as informações corretas e COMPROMETO- ME a:

I - Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio.

II – Atender às convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus .

III – Participar das reuniões de acompanhamento do programa.

IV – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

Assinatura do

estudante: _____

Assinatura do responsável: _____

Local e data: _____



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO IV

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do edital 01/2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$_____, (_____). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Assinatura

Observação: Mesmo preenchendo esta declaração, deverá ser apresentada cópia da carteira de trabalho, tanto da parte de identificação quanto do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco conforme prevê o edital.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO V

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do edital 01/2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, declaro que não exerço atividade remunerada. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Observação: Mesmo preenchendo esta declaração, deverá ser apresentada cópia da carteira de trabalho, tanto da parte de identificação quanto do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco conforme prevê o edital.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO VI

**SOMENTE PARA QUEM SOLICITAR MORADIA E NÃO PUDER COMPROVAR A SITUAÇÃO DO
IMÓVEL**

Declaração em relação à moradia

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do edital 01/2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, declaro que _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura